



## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

### SECRETARIA GERAL DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - SEaD/R

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33519586 - <http://www.ufscar.br>

Edital de abertura nº 120/2024/SEaD/R

A Universidade Federal de São Carlos (UFSCar), participante do programa de formação a distância instituído pelo Ministério da Educação/MEC para a oferta do ensino superior gratuito e de qualidade no Brasil, torna pública a seleção de Professor Formador I ou II, para atuar no curso de Especialização em Gestão Escolar do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) da UFSCar oferecidos com o apoio da Secretaria de Educação a Distância (SEaD/UFSCar), em conformidade com:

- a Portaria CAPES no 183, de 21 de outubro de 2016;
- a Portaria CAPES no 15, de 23 de janeiro de 2017;
- a Instrução Normativa nº 2, de 19 de abril de 2017;
- a Portaria CAPES nº 139, de 13 de julho de 2017;
- a Portaria CAPES no 102, de 10 de maio de 2019;
- a Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023;
- os termos da Lei Nº 9.608/98;
- a Resolução CONSUNI nº 108, de 03 de julho de 2023.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção de Professor Formador I ou II será regida por este edital e será executada pela Secretaria Geral de Educação a Distância da Universidade Federal de São Carlos (SEaD-UFSCar).

1.1.1. Compete a SEaD-UFSCar:

- 1.1.1.1. Analisar os pedidos de esclarecimentos ou impugnação do Edital;
- 1.1.1.2. Divulgar o resultado referente à análise dos pedidos de esclarecimentos ou impugnação do Edital;
- 1.1.1.3. Esclarecer dúvidas referentes ao processo seletivo exclusivamente por e-mail;
- 1.1.1.4. Analisar vínculos com os membros da Comissão Julgadora Preliminar e substituição de membros, caso necessário;
- 1.1.1.5. Divulgar a Comissão Julgadora Definitiva;
- 1.1.1.6. Auxiliar a Comissão Julgadora Definitiva no processo seletivo;
- 1.1.1.7. Convocar as pessoas candidatas aprovadas.

1.2. Vagas: Cadastro reserva.

1.3. Carga Horária: 20 (vinte) horas semanais.

1.4. Perfil da pessoa candidata:

- 1.4.1. Ter domínio do conteúdo específico da área para a qual está se candidatando.
- 1.4.2. Ter infraestrutura tecnológica para executar as atividades a distância.
- 1.4.3. Ter letramento digital para realizar encontros e orientações a distância.

1.5. Valor da bolsa: As pessoas candidatas que optarem em concorrer na modalidade "com recebimento de bolsa", o pagamento estará condicionado à disponibilidade orçamentária da CAPES, sendo que o valor será o seguinte, conforme Portaria Capes nº 33, de 16 de fevereiro de 2023:

Quadro 1. Valor da bolsa para Professor

Formador do Sistema UAB

Atuação	Valor da Bolsa (valor em reais)	Tempo mínimo de magistério exigido pela Capes
Professor Formador I	R\$ 1.850,00	Para candidatos que comprovarem, no mínimo, 3 anos de experiência no magistério superior

Professor Formador II	R\$ 1.550,00	Para candidatos que comprovarem, no mínimo, 1 ano de experiência no magistério superior
-----------------------	--------------	---

1.6. Atingindo a experiência de 03 anos como professor no magistério superior e cumprindo todos os demais requisitos previstos neste edital, havendo disponibilidade orçamentária da Capes, é permitido ao professor II, optante pela atuação com recebimento de bolsa, passar a receber o correspondente valor de bolsa de Professor I.

1.6.1. Para fins deste edital, os estágios docência, a exemplo Programa de Estágio Supervisionado de Capacitação Docente (PESCD), Programa de Aperfeiçoamento de Ensino (PAE) e outros programas da mesma natureza, não serão considerados como experiência docente exigida para o recebimento de bolsa.

1.6.2. Para fins deste edital, todos os profissionais que tiverem atuado em cursos ofertados na modalidade a distância no âmbito do Sistema UAB e que tenham recebido declaração de participação como PROFESSOR terão suas experiências reconhecidas, por igual período, como experiência docente em magistério do Ensino Superior para para fins de atuação como PROFESSOR no Sistema UAB da UFSCar, conforme disposto no Ofício 187/2016 CAPES.

1.7. Atividades a serem desempenhadas:

1.7.1. Desenvolver as atividades docentes na capacitação de coordenadores, professores e tutores mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de capacitação;

1.7.2. Participar das atividades de docência das disciplinas curriculares do curso;

1.7.3. Participar de grupo de trabalho para o desenvolvimento de metodologia na modalidade a distância;

1.7.4. Participar e/ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas na Instituição de Ensino;

1.7.5. Coordenar as atividades acadêmicas dos tutores atuantes em disciplinas ou conteúdos sob sua coordenação;

1.7.6. Desenvolver o sistema de avaliação de alunos, mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de curso;

1.7.7. Apresentar ao coordenador de curso, ao final da disciplina ofertada, relatório do desempenho dos estudantes e do desenvolvimento da disciplina;

1.7.8. Desenvolver, em colaboração com o coordenador de curso, a metodologia de avaliação do aluno;

1.7.9. Desenvolver pesquisa de acompanhamento das atividades de ensino desenvolvidas nos cursos na modalidade a distância;

1.7.10. Elaborar relatórios semestrais sobre as atividades de ensino no âmbito de suas atribuições, para encaminhamento à DED/CAPES/ MEC, ou quando solicitado.

## 2. DAS PRIORIDADE, DISCIPLINAS E REQUISITOS

2.1. A prioridade das vagas neste processo de seleção será:

2.1.1. Prioridade 1 - Professor Interno 1 - professores efetivos da unidade ofertante do curso na UFSCar;

2.1.2. Prioridade 2 - Professor Interno 2 - professores efetivos da UFSCar;

2.1.3. Prioridade 3 - Professor Externo - professores externos à UFSCar.

2.2. As disciplinas e requisitos estão descritos no Quadro 2.

Quadro 2 - Disciplinas e requisitos

Disciplina(s)	Requisitos
Ambientação em EaD	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Comprovar, no mínimo, 1 ano de experiência no magistério superior;</li> <li>• Enviar uma cópia (frente e verso) do diploma de mestrado e doutorado em Educação;</li> <li>• Cópia digital do RG (cédula de identidade) e do CPF (cadastro de pessoa física); ou Carteira de motorista válida; ou Carteira de Identidade Nacional (CIN).</li> </ul>
Projeto de Intervenção - Escola-Outra	
Cultura, cultura escolar e as relações de poder na escola	
Gestão escolar e seus espaços democráticos e participativos	
Contextos sociais, a escola e os sujeitos do seu cotidiano	
Gestão escolar e diversidade	
Coordenação Pedagógica no âmbito da gestão escolar	
Financiamento da Educação e da escola pública e transparência na aplicação de recursos na escola	

Avaliação institucional – determinantes externos e internos à escola pública	válida, ou Carteira de Identidade Nacional (CIN), • Exclusivamente para Professores efetivos da UFSCar: entregar a autorização do chefe do departamento para ministrar a disciplina para a qual está concorrendo e comprovar a prioridade (1 ou 2).
Projeto Político-Pedagógico: autonomia e participação	
O direito à educação e as políticas públicas educacionais	
Participação, enfrentamento de conflitos e violências no âmbito da escola pública	

2.3. As ementas das disciplinas poderão ser consultadas no Anexo IV deste edital.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições são gratuitas e serão realizadas no período indicado no cronograma disponível no Anexo I, exclusivamente pelo endereço eletrônico <https://formularios.ufscar.br/index.php/296615?lang=pt-BR>

3.2. Para a realização da inscrição a pessoa candidata deverá preencher o cadastro, escolher a(s) disciplina(s) que irá concorrer e escolher entre as opções “atuação com recebimento de bolsa” e “atuação sem recebimento de bolsa”.

3.2.1. A pessoa candidata poderá se candidatar em quantas disciplinas se interessar, desde que cumpra os requisitos previstos no item 2.2.

3.2.2. A pessoa candidata poderá se inscrever simultaneamente nas opções de atuação com e sem recebimento de bolsa.

3.3. Para a realização da inscrição a pessoa candidata deverá preencher o cadastro e anexar:

3.3.1. Documentos comprobatórios do item 2.2 em arquivo único e na ordem descrita no item 2.2.

3.3.2. Documentos comprobatórios dos documentos para pontuação, conforme Tabela de Valoração - Anexo II;

3.4. Para efeitos de comprovação das experiências serão aceitas: declaração emitida pelo setor de recursos humanos das instituições de ensino superior; OU declaração emitida por órgão ou setor responsável pelo registro das atividades profissionais da pessoa candidata; OU carteira de trabalho conforme item 3.4.2.

3.4.1. Todas as declarações necessitam da devida identificação do órgão emissor, cargo e função exercida pela pessoa candidata, data de início e fim (constando mês e ano) das atividades.

3.4.2. No caso da carteira de trabalho, a pessoa candidata deverá enviar cópia das páginas onde se encontram o número da Carteira, a identificação pessoal, a foto e os contratos de trabalho. É necessário que os campos “data de admissão” e “data saída” estejam devidamente preenchidos e, caso o campo “data saída” não esteja preenchido, compete a pessoa candidata comprovar que ainda está atuando no cargo especificado. Caso não for comprovado, a declaração será desconsiderada.

3.4.3. Não serão aceitos para comprovação da experiência:

3.4.3.1. Contratos de trabalhos;

3.4.3.2. Registros de frequência de aulas e contagem de tempo para atribuição de classe/aula;

3.4.3.3. Holerites;

3.4.3.4. Termo de posse.

3.5. O envio dos documentos deve ser em formato PDF.

3.6. A UFSCar não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas ou congestionamento de linhas de comunicação, arquivos digitais corrompidos ou ilegíveis, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.7. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea e não será recebida, sob qualquer hipótese, documentação avulsa.

3.8. Não será permitida a complementação e nem o envio de documentos depois de efetivada a inscrição.

3.9. Em caso da pessoa candidata realizar mais de uma inscrição, será considerada para efeitos deste edital somente a última inscrição realizada.

3.10. É de única e exclusiva responsabilidade a pessoa candidata verificar se os

arquivos estão sem falhas para abertura e leitura.

3.11. Não serão cobradas taxas de inscrição, porém as despesas relativas à participação da pessoa candidata neste Processo Seletivo, referentes aos trâmites em cartório dos documentos e correios, correrão às expensas da própria pessoa candidata.

3.12. A inscrição da pessoa candidata neste processo seletivo implica automaticamente em:

3.12.1. Aceitar e autorizar a SEaD/UFSCar a divulgar o resultado de todas as etapas do processo seletivo relacionadas ao seu nome, ou seja, notas, classificação, indeferimento/deferimento ou eliminação.

3.12.2. Estar ciente e concordar com as normas e condições estabelecidas neste Edital e seus respectivos anexos, bem como com suas eventuais retificações, e demais normas legais pertinentes, sobre as quais a pessoa candidata não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3.12.3. Estar ciente que é responsabilidade, única e exclusiva, da pessoa candidata, a observância e cumprimento das regras estabelecidas.

3.12.4. Estar ciente que é responsabilidade da pessoa candidata, a entrega dos documentos no período e no formato exigido para a convocação, não sendo permitida à pessoa candidata tempo além do estipulado no item 9.

#### **4. DO PROCESSO SELETIVO**

4.1. O presente processo seletivo constará de duas etapas:

4.1.1. Etapa 1 - eliminatória: Atender aos requisitos exigidos no item 2.2.

4.1.2. Etapa 2 - classificatória: Avaliação dos documentos para pontuação, conforme Tabela de Valoração - Anexo II enviados no momento da inscrição.

4.2. A Comissão Julgadora analisará e pontuará os documentos apresentados pelas pessoas candidatas de acordo com os critérios do edital.

4.3. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a pessoa candidata que, a qualquer tempo:

4.3.1. Não comprovar, no momento da inscrição, as exigências previstas nos itens 2.2.

4.3.2. Não enviar, no ato da convocação, a documentação exigida neste edital;

4.3.3. Cometer falsidade ideológica com prova documental (art. 299 do Código Penal Brasileiro);

4.3.4. Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

4.3.5. Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo;

4.3.6. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.

#### **5. DA CLASSIFICAÇÃO**

5.1. Para a avaliação de documentação comprobatória a Comissão Julgadora atribuirá pontuação conforme estabelecido na Tabela de Valoração, Anexo II.

5.2. A pontuação final será a soma total dos pontos obtidos na avaliação de documentação comprobatória.

5.3. A classificação será realizada em ordem decrescente de pontuação, separadas entre pessoas candidatas optantes pelo recebimento de bolsa e pessoas candidatas optantes pelo não recebimento de bolsa, separadas por disciplinas e separadas pelas prioridades estabelecidas no item 2.1.

5.4. A avaliação, pontuação, classificação e convocação das pessoas candidatas serão realizadas considerando a ordem de prioridade estabelecida no item 2.1.

5.5. A pessoa candidata que se inscreveu em ambas modalidades, "optantes pelo recebimento de bolsa" e "optantes pelo não recebimento de bolsa", terá a oportunidade de ser convocada, caso haja demanda, nas duas modalidades, obedecendo a lista classificatória e a necessidade da UFSCar.

5.6. No caso de empate, considerando o estabelecido no item 5.4., o desempate obedecerá a seguinte ordem de preferência:

5.6.1. idade, em favor da pessoa candidata com maior idade.

5.6.2. maior pontuação em experiência profissional.

#### **6. DA COMISSÃO JULGADORA**

6.1. A indicação de membros componentes para a Comissão Julgadora Preliminar são:

6. 1.1. Flávio Caetano da Silva
6. 1.2. Maria Cristina da Silveira Galan Fernandes
6. 1.3. Giselle Modé Magalhães
6. 1.4. Denise Maria Reis

6.2. Será considerado impedido e não poderá participar como membro da Comissão Julgadora Definitiva, nem mesmo na condição de suplente:

- 6.2.1. Cônjuge ou companheiro da pessoa candidata, mesmo que separado ou divorciado judicialmente;
- 6.2.2. Ascendente ou descendente da pessoa candidata ou colateral até o segundo ou terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade ou afinidade;
- 6.2.3. Aquele que tiver amizade íntima ou inimizade notória com algum das pessoas candidatas ou seus respectivos cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos e afins até terceiro grau;
- 6.2.4. Aquele cuja atuação no processo seletivo configurar conflito de interesse, nos termos da Lei no 12.813/2013, e demais situações de impedimento ou suspeição previstas na legislação vigente.
- 6.2.5. Sócio de mesma sociedade empresarial que a pessoa candidata;
- 6.2.6. Integrante de diretoria de associação de qualquer natureza da qual a pessoa candidata inscrita também seja diretor;
- 6.2.7. Pessoa que esteja litigando judicial ou administrativamente com a pessoa candidata ou respectivo cônjuge ou companheiro.

6.3. Reserva-se a pessoa candidata, e a quem possa interessar, o direito de impugnar a lista preliminar de membros da Comissão Julgadora, indicando um ou mais membros do item 6.1, baseados exclusivamente nos motivos citados no item 6.2. e exclusivamente no período indicado no cronograma.

6.4. Caso alguém identifique relações ou vínculos que possam interferir no resultado da avaliação do processo seletivo, é necessário enviar um e-mail para [editais\\_sead@ufscar.br](mailto:editais_sead@ufscar.br), intitulado: "Edital de abertura nº 120/2024/SEaD - Vínculo com a Comissão Julgadora" informando no corpo do e-mail: o nome da pessoa candidata, o nome do(s) membro(s) da Comissão Julgadora e o vínculo, citando qual dentre os existentes no item 6.2.

6.5. Caso haja indicação de vínculo, a UFSCar realizará a verificação e conferência, visando averiguar a existência ou não de impedimento e suspeição, e deliberará sobre a reconstituição dos membros, caso necessário, para formação da Comissão Julgadora Definitiva.

6.6. A Comissão Julgadora Definitiva será constituída por pelo menos três membros.

6.7. A lista de membros componentes da Comissão Julgadora Definitiva será publicada no endereço eletrônico <https://www.sead.ufscar.br/pt-br/processo-seletivo>, na data estabelecida no cronograma.

6.8. Caberá à Comissão Julgadora Definitiva:

- 6.8.1. Analisar os documentos de inscrição;
- 6.8.2. Solicitar esclarecimentos à pessoa candidata em caso de dúvidas referentes ao documento enviado na inscrição;
- 6.8.3. Deferir, indeferir, eliminar, classificar e desclassificar a pessoa candidata inscrita;
- 6.8.4. Analisar e pontuar os documentos encaminhados para avaliação;
- 6.8.5. Analisar recursos interpostos pela pessoa candidata e emitir pareceres;
- 6.8.6. Divulgar os resultados preliminares e definitivos do processo seletivo.

## 7. DOS RECURSOS

7.1. Os recursos devem ser formulados por escrito, conforme o modelo disponível no Anexo III, e enviados por email para [editais\\_sead@ufscar.br](mailto:editais_sead@ufscar.br)

7.2. À pessoa candidata será permitida interpor recurso contra decisões quanto:

- 7.2.1. à lista preliminar de membros que comporão a Comissão Julgadora;
- 7.2.2. aos resultados preliminares do processo seletivo;
- 7.2.3. impugnação de regras do edital, unicamente por motivo de ilegalidade, cabendo recurso à CAPES, desde que seja demonstrado o esgotamento da matéria no âmbito das estruturas cabíveis da UFSCar, conforme o §1º do art. 5º,

da Portaria Capes nº 102, de 10 de maio de 2019.

7.3 Admitir-se-á um único recurso por pessoa para cada evento referido no item 7.2, devidamente fundamentado e indicada, com precisão, a situação a ser reconsiderada e/ou revisada.

7.4. Serão indeferidos os recursos, não tendo validade e tornando-se sem conhecimento, nas seguintes hipóteses:

- 7.4.1. Cujo teor despreze a qualquer envolvido no processo;
- 7.4.2. Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- 7.4.3. Sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente e incoerente;
- 7.4.4. Encaminhados por outro meio que não seja o especificado neste Edital;
- 7.4.5. Interpostos por quem não seja legitimado;
- 7.4.6. Interpostos após exaurida a esfera administrativa.

7.5. Os recursos serão julgados pela Comissão Julgadora, no prazo estabelecido no cronograma disponível no Anexo I.

## **8. DOS RESULTADOS**

8.1. Os resultados do processo seletivo serão divulgados no endereço eletrônico <https://www.sead.ufscar.br/pt-br/processo-seletivo>, conforme a data prevista no cronograma disponível no Anexo I.

8.2. É de única e exclusiva responsabilidade da pessoa candidata acompanhar as divulgações dos resultados do processo seletivo e demais comunicados da UFSCar acerca do processo seletivo.

8.3. Não haverá envio de correspondência impressa ou eletrônica à pessoa candidata, por parte da UFSCar, referente à divulgação dos resultados do processo seletivo.

## **9. DA CONVOCAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA**

9.1. A convocação será realizada de acordo com a necessidade do curso, obedecendo-se a ordem de classificação em cada categoria de inscrição.

9.2. As pessoas candidatas selecionadas e não convocadas no processo seletivo serão mantidas em cadastro reserva desde que não tenham sido desclassificadas por qualquer motivo.

9.3. A convocação será feita a pessoa candidata pelo e-mail indicado no ato da inscrição.

9.4. Será considerada desistente a pessoa candidata convocada que não manifestar interesse na vaga e não apresentar a documentação solicitada no item 9.5. no prazo de até 3 (três) dias a contar do envio do e-mail de convocação.

9.5. A documentação a ser apresentada pela pessoa candidata, optante pelo recebimento de bolsa, no momento da convocação é a seguinte:

- 9.5.1. Manifestação de interesse via e-mail;
- 9.5.2. Diplomas (frente e verso) e comprovante de experiência de pelo menos 1 ano no magistério superior autenticados (constantes do item 2);
- 9.5.3. Termo de Compromisso do Bolsista da Capes (assinado com firma reconhecida);
- 9.5.4. Declaração de não acúmulo de bolsa (assinado com firma reconhecida);
- 9.5.5. Autorização para captação e exibição de imagem, som e nome (assinado com firma reconhecida);
- 9.5.6. Somente para professores externos: Termo de Professor Formador Voluntário firmado entre a Secretaria Geral de Educação a Distância da UFSCar e a pessoa convocada (assinado com firma reconhecida).

9.5.6.1. O Termo de Professor Voluntário deverá ser enviado mesmo por aqueles que optaram pelo recebimento de bolsa.

9.6. Os documentos citados nos itens 9.5.3; 9.5.4; 9.5.5 e 9.5.6 serão encaminhados para a pessoa candidata no ato da convocação, após manifestação de interesse na vaga. Todos esses documentos deverão ser assinados com firma reconhecida em cartório ou por fé pública ou pelo Assinador Digital ITI da conta gov.br.

9.7. Todos os documentos constantes do item 9.5. devem ser enviados no formato digital em .PDF (respondendo ao e-mail da convocação).

9.8. A documentação a ser apresentada pela pessoa candidata, optante pelo NÃO recebimento de bolsa, no momento da convocação é a seguinte:

9.8.1. Manifestação de interesse via e-mail respondendo a convocação;

9.8.2. Os professores externos precisam assinar o Termo de Professor Formador Voluntário firmado entre a Secretaria Geral de Educação a Distância da UFSCar e a pessoa convocada. (assinado com firma reconhecida).

9.8.2.1. O documento será enviado ao professor externo no ato da convocação, após manifestação de interesse na vaga.

9.9. A pessoa candidata optante pelo recebimento da bolsa poderá, a qualquer momento, solicitar a atuação sem o recebimento de bolsa.

9.10. As pessoas candidatas aprovadas poderão também ser convidadas para atuar em disciplinas ou cursos diferentes aos que se candidatou, desde que vigente o presente edital e desde que a área da disciplina ou curso seja de área afim e compatível com a que se candidatou.

9.10.1. A análise da compatibilidade da disciplina deverá ser realizada pelo coordenador do curso ou um profissional da área do curso a qual está sendo convidado.

9.11. O convite, a que se refere o item 9.10., levará em consideração a lista de classificação.

9.11.1. A convocação efetiva deste procedimento depende do consentimento da pessoa candidata convidada.

## **10. DA CONCESSÃO DE BOLSA DO SISTEMA UAB**

10.1. Para receber bolsa CAPES, a pessoa candidata não pode ter vinculação com outros programas de bolsa, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

10.2. A concessão de bolsas do Sistema UAB pela Capes a pessoa candidata convocada obedecerá ao disposto nas Portarias Capes citadas no preâmbulo deste edital.

10.3. A aprovação e a convocação da pessoa candidata no presente processo seletivo assegura apenas a expectativa de direito à concessão de bolsa do Sistema UAB, estando seu pagamento condicionado à disponibilidade orçamentária da Capes.

10.4. A atuação e/ou recebimento de bolsa nas condições deste edital não gera vínculo empregatício com a UFSCar, portanto, o bolsista não tem direito a férias, nem 13º, nem licença maternidade, nem qualquer auxílio ou garantia trabalhista.

10.4.1. Caso o bolsista necessite se ausentar de suas atividades, a bolsa CAPES deverá ser suspensa.

10.4.2. Caso seja identificado que a ausência do bolsista foi por motivo de doença, o retorno do bolsista às suas atividades deverá ser analisado pela coordenação de curso e pela coordenação UAB/UFSCar e, na hipótese de ambas as partes decidirem que o bolsista pode retornar às atividades, sua bolsa será reativada, desde que haja demanda e disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES.

10.4.2.1. Situações que não se enquadram no item 10.4.2 não serão analisadas e, portanto, o bolsista perderá definitivamente sua vaga.

10.4.3. O bolsista poderá solicitar a suspensão do recebimento de bolsa em caráter provisório atuando sem o recebimento de bolsa. Neste caso, a bolsa poderá voltar a ser paga em um momento futuro, desde que haja demanda e disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES.

10.5. O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

10.6. O bolsista deverá devolver à Capes eventuais benefícios pagos indevidamente, nos prazos e termos de atualização determinados pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

10.7. O descumprimento pelo bolsista de quaisquer das obrigações previstas na legislação e neste edital, implicará na imediata suspensão dos pagamentos de bolsas a ele destinados, temporária ou definitivamente, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. A pessoa candidata que vier a ser selecionada para prestar serviços como Professor Formador Voluntário, sem recebimento de bolsa, deve estar ciente de que o fará em conformidade com a Lei 9.608/98, de forma que não será estabelecido nenhum vínculo empregatício entre o Professor Formador Voluntário e a UFSCar.

11.2. Os itens e subitens deste Edital e seus Anexos poderão sofrer eventuais

alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será divulgada no endereço eletrônico <https://www.sead.ufscar.br/pt-br/processo-seletivo>.

11.3. A aprovação da pessoa candidata neste processo seletivo não implicará a obrigatoriedade da sua admissão, cabendo à UFSCar o direito de aproveitar as pessoas candidatas de acordo com as suas necessidades, com estrita observância da ordem classificatória.

11.4. Somente serão aceitos diplomas de graduação e de pós-graduação de cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC) e expedidos por instituição de ensino superior credenciada, se nacionais. Caso os referidos diplomas sejam de instituições de ensino superior estrangeiras, deverão estar devidamente validados de acordo com a legislação brasileira.

11.5. Se, no momento da inscrição, o diploma de curso de pós-graduação da pessoa candidata ainda não tiver sido expedido, ele poderá apresentar documentação comprobatória da homologação da defesa da dissertação/tese na última instância regimentalmente prevista na respectiva instituição de ensino superior. Porém, no ato da convocação, a pessoa candidata deverá apresentar a documentação conforme prevista no item 9 do edital.

11.6. Se estrangeiro, comprovar a regularidade da sua permanência no País.

11.7. A pessoa candidata com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições no que se refere ao conteúdo, à avaliação e à nota mínima exigida para todas as pessoas candidatas.

11.8. Os documentos obtidos por meio digital enviado para a inscrição ou convocação deverão atender às seguintes condições:

11.8.1. Conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante;

11.8.2. Conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.

11.8.2.1. O documento só será aceito, caso seja comprovada a sua autenticidade.

11.9. A validade deste edital é de 12 meses, a contar da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado até o limite de quatro anos, conforme necessidade.

11.10. Fazem parte deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos anexos:

11.10.1. Anexo I - Cronograma de Realização do Processo Seletivo;

11.10.2. Anexo II - Tabela de Valoração;

11.10.3. Anexo III - Modelo Padrão de Formulário para Interposição de Recurso/Impugnação;

11.10.4. Anexo IV - Ementa das Disciplinas

11.11. Em caso de dúvidas, a pessoa candidata deverá encaminhar um e-mail para [editais\\_sead@ufscar.br](mailto:editais_sead@ufscar.br), intitulado "Edital de abertura nº 120/2024/SEaD - Dúvidas". As dúvidas referentes ao processo seletivo não serão respondidas por telefone, pessoalmente, redes sociais ou qualquer outro meio que não seja pelo registro do e-mail [editais\\_sead@ufscar.br](mailto:editais_sead@ufscar.br).

11.12. A UFSCar reserva-se no direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

11.13. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

## ANEXO

### I Edital de abertura nº 120/2024/SEaD/R Cronograma de Realização do Processo Seletivo

Data Inicial	Atividade
19/08/2024	Publicação do Edital
De 19/08/2024 até às 11h de 22/08/2024	Período para impugnação (recurso) de regras do edital
De 23/08/2024 até às 11h de 19/09/2024	Período de inscrição e envio de documentação on-line; Período de manifestação de vínculo com algum membro da Comissão Julgadora Preliminar
20/09/2024	Divulgação da lista de membros da Comissão Julgadora Definitiva



07/11/2024	Divulgação do resultado da pontuação e classificação das pessoas candidatas
De 07/11/2024 até às 16h de 08/11/2024	Prazo para recurso do resultado da pontuação e classificação das pessoas candidatas
12/11/2024	Publicação do resultado, após recurso, da pontuação e classificação das pessoas candidatas

## ANEXO II

Edital de abertura nº 120/2024/SEaD/R

### Tabela de Valoração

Experiência no curso	Pontuação	Pontuação Máxima	Pontuação Total
Já ter ministrado disciplina da área da Gestão Educacional /Escolar em cursos de graduação ou pós-graduação	20 pontos por oferta de disciplina	40 pontos	40 pontos

Experiência Profissional	Tempo	Pontuação Máxima	Pontuação Total
Atuação em curso de especialização em EaD	Até 12 meses	5 pontos	15 pontos
	Acima de 12 meses	10 pontos	
Atuação em curso pela Plataforma Moodle.	Até 12 meses	5 pontos	15 pontos
	Acima de 12 meses	10 pontos	
Experiência em docência no ensino superior.	Até 36 meses	10 pontos	30 pontos
	Até 48 meses	20 pontos	
	Acima de 48 meses	30 pontos	

## ANEXO III

Edital de abertura nº 120/2024/SEaD/R

### Solicitação de

#### Recurso

À Comissão Julgadora.

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO de bolsistas na modalidade de \_\_\_\_\_ e formação de cadastro reserva, regido pelo Edital nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Documento de identidade Nº: \_\_\_\_\_

Decisão do objeto da contestação (explicitar a decisão que se está contestando, a qual deve se referir exclusivamente a uma das hipóteses do Edital):

Apresentar a fundamentação e argumentação lógica - limite máximo de 200 palavras).

---



---



---



---



---

ANEXOS: Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo.

São Carlos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

**ANEXO IV**

Edital de abertura nº

120/2024/SEaD/R

**Ementa das disciplinas**

<b>Disciplina(s)</b>	<b>Ementa(s)</b>
Ambientação em EaD	Relação dos sujeitos da prática pedagógica no contexto da EaD. Ambientes Virtuais de Aprendizagem – AVA: estratégias de interação e postagens de materiais no ambiente virtual Moodle/UFSCar.
Projeto de Intervenção – Escola-Outra	Projetos de escolas alternativas (RÉPAQ-Canadá). Experiências brasileiras. Projeto Escola-Outra.
Cultura, cultura escolar e as relações de poder na escola	Gestão escolar e relações de poder. Escola e normalização. Cultura escolar. Gestão escolar e burocracia. Interculturalidade na escola
Gestão escolar e seus espaços democráticos e participativos	Administração educacional e escolar como campos de conhecimento; Formação de gestores(as) educacionais e escolares; Democracia; Democratização da educação básica; Nova Gestão Pública (NGP).
Contextos sociais, a escola e os sujeitos do seu cotidiano	Desigualdade social e educacional. Situação de pobreza e extrema pobreza no Brasil. Significações Sociais da escola. Dimensões dos contextos social e virtual. O sujeito e as redes sociais. Os sujeitos que produzem o cotidiano escolar. A padronização escolar frente à diversidade.
Gestão escolar e diversidade	A diversidade presente na escola. Relações étnico-raciais. Racismo pedagógico. Educação Especial e os desafios do cotidiano escolar
Coordenação Pedagógica no âmbito da gestão escolar	O papel e a importância do Coordenador Pedagógico na escola. Diferentes formas de coordenação e seus fundamentos. O que é o Projeto Pedagógico e sua articulação com o Projeto Político Pedagógico da escola. A concepção de educação e de aluno que fundamentam a ação do coordenador pedagógico. Currículo, diversidade, autonomia e violência na escola.
Financiamento da Educação e da escola pública e transparência na aplicação de recursos na escola	FUNDEB e a manutenção do ensino no Brasil. Transferências voluntárias e o PDDE. Programas do Governo Federal.
Avaliação institucional – determinantes externos e internos à escola pública	Avaliação Escolar. Avaliação Institucional. Avaliação Externa. Desigualdades Educacionais. Defasagem de aprendizagem. Lacunas de Aprendizagem. Recuperação das Aprendizagem. Déficit de Aprendizagem. Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.
Projeto Político-Pedagógico: autonomia e participação	Projeto Político Pedagógico e a participação. Planejamento Educacional e Escolar. Autonomia da escola.
O direito à educação e as políticas públicas educacionais	Direito à Educação. Políticas Públicas Educacionais. ECA. Diversidade e Educação em Direitos Humanos. Direito e escolaridade obrigatória no Brasil. Direitos proclamados e direitos garantidos.
Participação, enfrentamento de conflitos e violências no âmbito da escola pública	Conflitos na escola. Violência à/ na / da escola. Vitimização e processos de negação da violência na escola. Redes de apoio e prevenção à violência.



Documento assinado eletronicamente por **Cleonice Maria Tomazzetti**, **Secretário(a) Geral**, em 19/08/2024, às 08:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **1548058** e o código CRC **D53B9A9B**.

